



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I 1.439, DE 29/12/1980-

-Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.177, de 16/10/73.-

---00000000---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 1.177, de 16/10/1973, (Código de Posturas), em seu artigo 178, inciso II, passa a ter a seguinte redação:

"a) nos dias úteis: das 6(seis) às 18(dezoito) horas, exceto aos sábados, que deverão permanecer abertos das 6,00(seis) às 20,00(vinte) horas;

b) aos domingos e feriados permanecerão fechados."

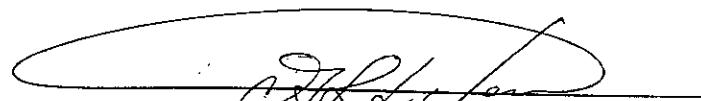
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 29 de dezembro de 1980.

  
LUIZ FERNANDO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de dezembro de 1980.

  
ANTONIO LUIZ DE MORAES

Chefe do Gabinete

ALM/mit/